



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, CEP 59.513-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nºs **21/2013 e 74/2015** que regulamenta o uso do pregão presencial no município, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR
ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVOS DO PREGÃO
ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

2 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PMI e equipe de apoio.
3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, por escrito ao Setor de Licitações/PMI, Praça José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN ou contato telefônico através do nº (84) 3330-2202 (no horário de 08:00 às 13:00hs).

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Anexo II;

5.2 – Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.4 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal conforme decreto municipal de nº 12 de 17 de outubro de 2003, neste último caso em até um dia antes do designado para a realização do certame.

5.6 - Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5.7 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 - Proposta

Pregão Presencial nº. **029/2016 - SRP**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 21/09/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº. **029/2016 - SRP**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 21/09/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

6 - DA PROPOSTA

6.1. Na composição dos custos deverão estar incluídas despesas com pessoal, materiais de expediente, frete, tributos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o objeto deste edital, sob pena de desclassificação;

6.2. As propostas deverão ser formuladas e apresentadas conforme modelo contido no anexo I, contendo ainda:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

b) Razão social, endereço, telefone e fax, e-mail, CNPJ;

c) Declaração expressa de que não existe fato impeditivo para sua habilitação neste certame (ANEXO II).

6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.4. A Proposta do vencedor deverá ser entregue à Comissão de Licitação, em 02 (duas) vias, rubricadas em todas as folhas e a última assinada pelo seu representante legal citado nos documentos de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, número de agência e conta bancária.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura e desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 – Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

7.3 – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

7.4 – Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;

7.5 – Abertura dos envelopes “proposta” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

7.6 – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

7.7 – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

7.7.1 – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

7.7.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos, além do licitante que ofertar o menor preço;

7.8 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

7.8.1 – O licitante que não apresentar seu lance, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Ordenamento das empresas por preço;

7.10 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

7.11 – Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

7.12 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

7.13 – Ocorrendo empate, nos moldes do § 1º do art. 44 da Lei Complementar, nº 123/2006, o critério de desempate será a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.14 - Aclamação do licitante vencedor,

7.15 – Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

7.16 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

7.17 – Adjudicação do objeto ao vencedor, caso não haja intenção de interpor recurso;

7.18 – Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

7.19 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais condições contidas no **termo de referência** e neste edital;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

8.2. O licitante deverá apresentar seus lances, em percentual, correspondentes aos percentuais de desconto sobre os valores das peças e dos serviços.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta melhor.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços exigidos neste edital;

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Cédula de Identidade de todo(s) os sócio(s);

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, também, das comerciais. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata da assembléia que elegeru seus atuais administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.5. A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples até dois dias antes do certame, desde que acompanhada do original para conferência;

9.1.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade competente, na hipótese de existência de recursos.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 9.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

9.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal

9.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6 – Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

9.2.7 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual (Certidão de débitos estaduais);

9.2.8 - A empresa licitante deverá apresentar declaração de idoneidade com o município de ITAJÁ/RN – Fornecida pela Secretaria Municipal de Administração;

9.2.9 - Declaração conforme modelo do anexo V e VI deste Edital;

9.2.10 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2.11 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal /88 (Lei 9.554/99) (MODELO ANEXO III).

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação e comprovação de possuir em seu quadro profissional responsável pelo objeto da licitação na forma da legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br

9.3.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

9.3.3. A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, para as sociedades comerciais, e de Insolvência Civil, para as Sociedades Civas, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro do prazo de validade, expedida até 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

10.3. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidir sobre a impugnação do edital;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações firmadas, parcial ou total, às aplicações das seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal, bem como a contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa em assinar o contrato;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, por descumprimento parcial ou total das exigências contratuais, incidente sobre o valor mensal do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser superior a 30 (trinta) dias, por descumprimento parcial ou total das exigências contratuais.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento a ser efetuado, deduzindo-se do valor empenhado, ou cobrado judicialmente;

11.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto do presente certame, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará a contratada sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

12.1. A manutenção preventiva consiste no exame prévio das condições de uso e funcionamento dos veículos, compreendendo os seguintes serviços: verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica geral;

12.2. A manutenção corretiva consiste no conserto dos veículos que apresentam defeitos e que possam comprometer a sua utilização;

12.3. A manutenção preventiva será realizada com uma periodicidade de 06 (seis) meses;

12.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser registrados pela contratada que apresentará à contratante orçamento prévio com os valores das peças e serviços;

12.5. Todas as peças deverão ser de primeiro uso, originais do fabricante e com garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 km e os serviços com garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 km;

12.6. A execução dos serviços deverá obedecer as demais condições constantes no termo de referência.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Administração Municipal.

13.2. As notas Fiscais/faturas deveram estar acompanhadas da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

14 - DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratante convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceder a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência, contado da data de sua assinatura até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art.57 da Lei nº 8.666/93, bem como poderá este ser rescindido de pleno direito sem ônus para a contratante, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3. Mediante formalização de termo aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos e supressões previstas nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93;

14.4. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Órgão Promotor, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou fazê-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4. Os proponentes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

15.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itajá/RN;

15.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

15.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais documentações serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação do certame.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a Comarca de Ipanguaçu/RN, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Itajá/RN, 09 de Setembro de 2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro/PMI



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A frota de veículos oficiais desta PREFEITURA possui em média 05 (cinco) anos de uso. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

2.2. A reposição de peças faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:

- ☐ Suspensão: até 01 (um) dia útil;
- ☐ Freios: até 01 (um) dia útil;
- ☐ Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis;
- ☐ Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

- ☐ Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis;
- ☐ Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- ☐ Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis;
- ☐ Ar-condicionado: até 01 (um) dia útil;
- ☐ Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil.

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
3. À locomoção dos técnicos.

A empresa vencedora disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA, quanto a descrição dos serviços e tempo gasto em horas para a realização dos mesmos.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

MODELO	PLACA	SECRETARIA
ÔNIBUS ESCOLAR	GPZ 7948	SEC. MUN. EDUCAÇÃO
ÔNIBUS ESCOLAR	OJV 0411	SEC. MUN. EDUCAÇÃO
ÔNIBUS ESCOLAR	OJZ 0331	SEC. MUN. EDUCAÇÃO
ÔNIBUS ESCOLAR	NOH 5517	SEC. MUN. EDUCAÇÃO
DOBLÔ	QGB 8932	SEC. MUN. EDUCAÇÃO
AMBULÂNCIA	MZD 7847	SEC. MUN. SAÚDE
FIAT UNO	NNZ 2739	SEC. MUN. SAÚDE
VAM	OJV 1752	SEC. MUN. SAÚDE
MOTO HONDA	NNL 9459	SEC. MUN. SAÚDE
FIAT UNO	NOE 1544	SEC. MUN. SAÚDE
FIAT WAY	OWE 0131	SEC. MUN. SAÚDE
FIAT WAY	OWE 0071	SEC. MUN. SAÚDE
MOTO HONDA	QGE 8210	SEC. MUN. SAÚDE
FIESTA	NNV 8390	SEC. MUN. PROM. HAB. E ASSIST. SOCIAL
PALIO WK	OWD 6589	SEC. MUN. PROM. HAB. E ASSIST. SOCIAL
FIAT UNO	QGG 4652	SEC. MUN. PROM. HAB. E ASSIST. SOCIAL
PRISMA	NNJ 9981	SEC. MUN. AGRIC. PESCA E MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO PIPA	OVZ 1946	SEC. MUN. AGRIC. PESCA E MEIO AMBIENTE
MOTO SHINERAY	OKC 5966	SEC. MUN. AGRIC. PESCA E MEIO AMBIENTE
TRATOR 4283-2	MC 5237377	SEC. MUN. AGRIC. PESCA E MEIO AMBIENTE



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

TRATOR 4283 PAT	2739	SEC. MUN. AGRIC. PESCA E MEIO AMBIENTE
TRATOR VALTRA	A850	SEC. MUN. AGRIC. PESCA E MEIO AMBIENTE
F 1000	MXO 0151	SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS
CAÇAMBÃO	OWE 7760	SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS
CAÇAMBA	NOG 0962	SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS
CAMINHÃO COLETOR	NOH 0282	SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS
RETRO ESCAVADEIRA	RD 406	SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS
ENCHEDERA	HL 740	SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS
PATROL	RD 140	SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS
MOTO SHINERAY	OKC 6016	SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO

4.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

5.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Administração Municipal.

DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS: Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS descontado o valor do percentual contratado.

DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS: Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, que não poderá ser superior a R\$-50,00 (cinquenta reais), aplicado para os diversos tipos de serviços contidos no Anexo I, diretamente proporcional ao tempo máximo determinado para sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE, descontado o valor do percentual contratado. Ficando estabelecido que o preço da mão de obra HOMEM/HORA, será fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

Itajá/RN, 09/09/2016.

Maria Célia Freire de Melo Eugênio
Secretária Municipal de Transportes



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - SRP
DATA: 21/09/2016
A/C: do Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta comercial para a prestação dos serviços, desta licitação.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	200	HOMEM/HORA	R\$	R\$
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA	200	HOMEM/HORA	R\$	R\$
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA	500	HOMEM/HORA	R\$	R\$
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA	500	HOMEM/HORA	R\$	R\$
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	200	HOMEM/HORA	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	R\$

Para execução dos serviços, oferecemos o percentual de desconto linear, de ____ % (____ por cento).

DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS	%
---	----------

TOTAL DE DESCONTO : ____ % (____ por cento).

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

Declaramos que nos preços acima propostos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços, todas as despesas relativas à mão de obra, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros que, direta e indiretamente, incidam na sua composição e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as exigências contidas no termo de referência.

Razão Social _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Tel/Fax _____

Banco _____ Agência _____ C/C _____

Representante Legal:

Nome _____

CPF _____

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016-SRP

(nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo)

_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ RN, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
CPF - _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016-SRP

(Nome do Licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo) _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (RN), _____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal
CPF - _____

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016-SRP

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____,
_____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____,
para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,
na licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial nº 029/2016-SRP**, cujo objeto se reporta a
**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA
DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE
REPOSIÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA E NESTE EDITAL**, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Localidade), de de 2016.

NOME

C.P.F



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

ANEXO V
MINUTA CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2016 – SRP CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, CNPJ (MF) nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Francisco Siqueira de Brito, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 202.526.414-34, portador da Cédula de Identidade nº. 223.754, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Calazans, nº 111, centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. XXX/2016 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é decorrente do Processo nº XXXX/2016, relativo ao Pregão nº XXX/2016-SRP, tendo por base a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e as demais exigências deste Edital além das condições previstas neste Contrato e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças originais de reposição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I, bem como a proposta formulada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Nos preços faturados para as peças em favor da contratante, incidirá um desconto de ____% (____ por cento), levando-se em consideração a tabela oficial de peças praticada pelas concessionárias, conforme proposta comercial formulada pela contratada, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Nos preços faturados para os diversos tipos de serviços, incidirá um desconto de ____% (____ por cento), levando-se em consideração o tempo máximo determinado para sua execução, de acordo com a tabela oficial do fabricante e o preço da mão de obra HOMEM/ HORA, conforme proposta comercial formulada pela contratada, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, em especial no seu artigo 65.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2016**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do **objeto**, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitado e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DA CONCESSIONÁRIA descontado o valor do percentual contratado.

Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço fixo da mão de obra HOMEM/ HORA, determinado na proposta vencedora, parte integrante deste Contrato, aplicado para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE, descontado o valor do percentual contratado.

O cálculo dos valores a serem pagos pelas peças e serviços, deverá ser demonstrado pela CONTRATADA, na ocasião da apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA, por força deste Contrato, responsabiliza-se:

I – Cumprir integralmente as condições contidas no **termo de referência**;

II – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;

III – Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados.

IV – Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

A CONTRATANTE, por força deste Contrato, responsabiliza-se:

I - Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste edital;

II – Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

8.1. Fica designado o servidor como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;

8.3. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E RESILIÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br, cpl@itaja.rn.gov.br

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável.
- 9.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 9.4. A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará, de pleno direito à cobrança pelo contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.
- 9.5. A CONTRATANTE poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:
- 9.5.1. Ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
- 9.5.2. Deixar de executar os serviços objeto deste contrato por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da ordem de execução expedida pela CONTRATANTE;
- 9.5.3. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- 9.5.4. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 9.5.5. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações firmadas, parcial ou total, às aplicações das seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades cível e criminal, bem como a contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa em assinar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, por descumprimento parcial ou total das exigências contratuais, incidente sobre o valor mensal do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser superior a 30 (trinta) dias, por descumprimento parcial ou total das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro

A multa a ser aplicada será descontada de pagamento a ser efetuado, deduzindo-se do valor do empenho, ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará a contratada sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Ipangaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

_____ (RN), ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br; cpl@itaja.rn.gov.br

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVOS DO PREGÃO
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº	29/2016 - SRP
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDERÇO COMPLETO			

CONTATOS

FONE/FAX	
CELULAR	
E-MAIL	
REPRESENTANTE	
RG E CPF DO REPRESENTANTE	

Itajá/RN, 09/09/2016.

Antonio Carlos Viana Balbino
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mails: pregoeiro@itaja.rn.gov.br cpl@itaja.rn.gov.br

ANEXO “A” - TERMO DE REFERENCIA
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016-SRP

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Mão de obra de serviços de lanternagem	200	homem/hora	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Mão de obra de serviços de pintura	200	homem/hora	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Mão de obra de serviços de mecânica	500	homem/hora	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
Mão de obra de serviços de elétrica	500	homem/hora	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
Mão de obra de serviços de ar condicionado	200	homem/hora	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 64.000,00